

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOParecer da Comissão de Justiça ao Projeto de
Resolução nº 25/61.

Parecer:- Visa o Projeto de Resolução nº 25/61, de autoria do Sr. José Carlos da Silva Junior, reajustar os vencimentos do ocupante do cargo de Diretor da Câmara, a partir de 1º de julho de 1961, conforme acentua o artigo 1º do próprio projeto. A iniciativa é da Câmara, conforme acentua a Lei Orgânica dos Municípios em seu artigo 34, item I - "Artigo 34 - Cabe privativamente à Câmara:- I - eleger sua Mesa, regular a própria Polícia, votar o Regimento Interno e organizar sua Secretaria nomeando os respectivos funcionários e fixando-lhes atribuições e vencimentos". (o grifo é nosso).

Assim sendo, a medida é constitucional, pois não foge à competência da Câmara, no caso, privativa.

Contudo os parágrafos 1º e 2º não nos parece claros, de modos que, pedimos vênha para apresentar algumas emendas, para dar maior clareza à Resolução presente.

EMENDA MODIFICATIVA A - "Ao Artigo 1º - Passam a ser, a partir de 1º ONDE SE LÊ - - de julho de 1961, de Cr\$17.000,00 (Dezessete mil cruzeiros) os vencimentos mensais do ocupante do cargo de Diretor da Secretaria da Câmara".

LEIA - SE - - "Artigo 1º- Passam a ser, a partir de 1º de Julho de 1961, de Cr\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros) os vencimentos mensais do ocupante do cargo de Diretor da Secretaria da Câmara".

JUSTIFICATIVA - A presente emenda visa contornar um lapso, aliás perdoável, quando da redação do projeto, pois, o critério adotado para o reajuste de vencimentos dos funcionários públicos municipais foi o de, mais ou menos 40%. Assim sendo, esperamos que esta emenda venha sanar esse lapso, plenamente justificável, ocorrido na presente Resolução.

EMENDA B - Suprima-se o parágrafo 1º do Projeto de Resolução nº 25/61.
SUPRESSIVA -

EMENDA C - Suprima-se o parágrafo 2º do presente projeto.
SUPRESSIVA - to de Resolução nº 25/61.

JUSTIFICATIVAS ÀS EMENDAS B/C - Julgamos mais razoável a apresenta-



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0078

Parecer da Comissão de Justiça ao Projeto de
Resolução nº 25/61.

- fls. 2 -

apresentação de um projeto de lei, pedindo a abertura de crédito espe-
cial para ocorrer às despesas com a execução da presente Resolução.

Afora estas considerações, damos nosso pare-
cer favorável à aprovação do presente Projeto de Resolução nº 25/61.-

Sala das Comissões, em 21/08/1961.

Presidente - *Benício Passos*

Relator - *Alcides Junqueira*

Membro -

*Aprovado
S.S. em 9/10/61
Gulbata Junqueira*

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOCOMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS
parecer ao Projeto de Resolução nº 25/61.

Parecer:- Visa o presente projeto de Resolução nº 25/61, reajustar os vencimentos do ocupante do cargo de Diretor da Secretaria da Câmara.

Contudo não poderíamos consentir na despesa, sem que houvesse recursos hábeis para provê-la.

Tomamos a liberdade portanto, de confeccionar um projeto de lei abrindo crédito, visto ter a Comissão de Justiça apresentado emenda, suprimindo os recursos constantes do parágrafo 1º do projeto, por julgá-los obscuros, não tanto quanto à legalidade, mas pela forma proposta.

Assim sendo, data vênua, apresentamos o projeto de lei que, a Doute Câmara saberá apreciar devidamente.

O recurso para a cobertura, conta com o excesso de arrecadação do presente exercício.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1961.-

Presidente - *Alfredo Casarotto*

Relator - *Medeiros*

Membro -

*Aprovado
S.S. em 9/10/61
[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Resolução nº 25/61.

Parecer:- Submetemos à apreciação do Douto Plenário a seguinte Redação ao Projeto de Resolução nº 25/61.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/61.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:-

Artigo 1º - Passam a ser, a partir de 1º de Julho de 1961, de Cr\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros) os vencimentos mensais do ocupante do cargo de Diretor da Secretaria da Câmara.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 21/08/1961.

Relator -

A Comissão de Redação aprova e recomenda o parecer do Sr.Relator.

A Comissão de Redação

... *Henrique Kacsmelle*

... *Alfredo Casarotto*

...

*Aprovado
S.S. em 9/10/61
Guilherme*

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 25/61.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:-

Artigo 1º - Passam a ser, a partir de 1º de Julho de 1961, de Cr\$ 17.000,00 (Dezesete mil cruzeiros) os vencimentos mensais do ocupante do cargo de Diretor da Secretaria da Câmara.

Parágrafo único - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Resolução, fica aberto na Contadoria municipal um crédito especial na importância de Cr\$ ~~10.000,00~~ ^{doze} mil cruzeiros) a suplementar a verba :- 100/0-110/111-8-00-0 - Vencimentos do Secretário.

Parágrafo 2º - Para cobertura do presente crédito será usada parte do excesso de arrecadação, a verificar-se no presente exercício.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1961.

Carlos de F. Junior

*Comissão de
Fiscalização e de Finanças
S.S. em 23/6/61
Carlos de F. Junior*

7.10.61
Carlos de F. Junior
Presidente